

Aviso n.º 3616/2006 — AP

O Dr. João Mendes Ferreira, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ourém, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 99/98.8EASTR, pendente neste Tribunal contra a arguida Lúcia Mendes Reis, filha de António dos Reis e de Judite Mendes de Oliveira, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida em 27 de Junho de 1974, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 16133446, com domicílio na Rua Francisco Marto, 39, 2495 Fátima, por se encontrar acusado da prática de um crime de corrupção de substâncias alimentares ou medicinais, artigo 282.º, n.º 1, alínea b), do Código Penal, praticado em 18 de Janeiro de 2002, por despacho de 9 de Junho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido detida e ter prestado termo de identidade e residência.

12 de Maio de 2006. — O Juiz de Direito, *João Mendes Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Luís Manuel Gonçalves Ferreira*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OURÉM**Aviso n.º 3617/2006 — AP**

O Dr. Jorge Manuel Simões da Silva de Almeida, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ourém, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 327/03.0GAVNO, pendente neste Tribunal contra o arguido Avelino Pinto Severino, filho de Cesaltina de Jesus, natural de Paus, Resende, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Setembro de 1953, casado, agricultura de subsistência, com domicílio na 10 do Town Wall, Mews, Nr30 1ds Great Yarmouth, Inglaterra, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensas à integridade física simples previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, e ameaças, previsto e punido pelo artigo 153.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, por despacho de 15 de Maio de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência da queixa.

26 de Maio de 2006. — O Juiz de Direito, *Jorge Manuel Simões da Silva*. — O Oficial de Justiça, *Vítor Manuel H. Laranjeiro*.

Aviso n.º 3618/2006 — AP

O Dr. Jorge Manuel Simões da Silva de Almeida, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ourém, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 263/97.7TBVNO, anteriormente com o n.º 204/1997, pendente neste Tribunal contra o arguido António Gomes dos Santos, filho de António dos Santos e de Alzira da Conceição, natural de Soure, Soure, nascido em 19 de Abril de 1946, casado, titular do bilhete de identidade n.º 526950, com domicílio na Quinta da Vinha Grande, 13, 3.º, direito, Paivas, Amora, 2840 Seixal, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 15 de Abril de 1995, por despacho de 30 de Maio de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, em virtude de ter havido desistência da queixa e, consequentemente, ter sido declarado extinto o procedimento criminal instaurado contra o arguido.

26 de Maio de 2006. — O Juiz de Direito, *Jorge Manuel Simões da Silva de Almeida*. — A Oficial de Justiça, *Olinda Costa*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OVAR**Aviso n.º 3619/2006 — AP**

A Dr.ª Raquel Ferreira Neves, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ovar, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 120/02.7PAOVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Manuel Nunes da Silva, filho de Manuel Duarte Pinho da Silva e de Guilhermina Oliveira Nunes, nascido em 1 de Outubro de 1978, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11360686 residente na Rua São Vicente de Paulo, 16, 3880-179 Ovar, por se encontrar acusa-

do da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 20 de Fevereiro de 2002, por despacho de 26 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi declarada a cessação de contumácia a partir daquela data, nos termos do artigo 336.º, n.º 3 do Código de Processo Penal.

14 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Raquel Ferreira Neves*. — A Oficial de Justiça, *Celina Ribeiro*.

Aviso n.º 3620/2006 — AP

A Dr.ª Raquel Ferreira Neves, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ovar, faz saber que, por despacho de 1 de Julho de 2006, proferido nos autos de processo comum singular n.º 410/05.7TAOVR, pendente no 1.º Juízo deste Tribunal, que o Ministério Público move contra Carlos Norberto Ferreira Matos, filho de Leonel Alves de Matos e de Palmira Ferreira Patela, natural da freguesia de Espinho, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Outubro de 1968, casado, titular da identificação fiscal n.º 195270088 e do bilhete de identidade n.º 8578768, com última residência conhecida na Rua das Areias, 450, 4520-803 Travanca, por se encontrar acusado da prática de um crime de descaminho ou destruição de objectos colocados sob poder público, previsto e punido pelo artigo 355.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do artigo 335.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal, e para os fins previstos nestes normativos e no artigo 337.º, n.ºs 1, 3 (1.ª parte), 5 (2.ª parte) e 6, do mesmo Código.

4 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Raquel Ferreira Neves*. — O Oficial de Justiça, *Domingos Pinho*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OVAR**Aviso n.º 3621/2006 — AP**

O Dr. José Miguel Moreira, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ovar, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 882/04.7PAOVR, pendente neste Tribunal contra o arguido César José Pereira Pinto, filho de José Costa Pinto e de Maria de Fátima Pereira Martins, natural de Ovar, Esmoriz, Ovar, de nacionalidade portuguesa, nascido em 31 de Dezembro de 1975, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11839858, com domicílio na Rua do Sobral, 154, 3880 Ovar, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 28 de Dezembro de 2004, um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 29 de Dezembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Junho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

20 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *José Miguel Moreira*. — A Oficial de Justiça, *Aurora Sousa*.

Aviso n.º 3622/2006 — AP

O Dr. José Miguel Moreira, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ovar, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 6/05.3GAOVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Américo Manuel Pereira dos Santos, filho de Ricardo Fernandes dos Santos e de Maria Adelaide Pereira, natural de Maceda, Ovar, nascido em 27 de Janeiro de 1965, casado, titular do bilhete de identidade n.º 9290489, com domicílio na Rua Barra, 228, Maceda, 3885 Maceda, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 7 de Setembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Maio de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou

com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

20 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *José Miguel Moreira*. — A Oficial de Justiça, *Amália Sousa*.

Aviso n.º 3623/2006 — AP

O Dr. José Miguel Moreira, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ovar, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 109/05.4TAOVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Miguel Paulo Nobre, filho de José Nobre e de Maria Augusta Paulo Nobre, natural de Portugal, Lisboa, Campo Grande, Lisboa, nascido em 12 de Janeiro de 1976, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11017971, com domicílio na Rua da Ancha, 2, Salvador, 7300-036 Beja, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, previsto e punido pelo artigo 220.º do Código Penal, praticado em 5 de Agosto de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Junho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

20 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *José Miguel Moreira*. — A Oficial de Justiça, *Amália Sousa*.

Aviso n.º 3624/2006 — AP

O Dr. José Miguel Moreira, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ovar, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 281/99.0TBOVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Francisco Diamantino de Sousa Vale, filho de Jorge Alberto dos Santos Vale e de Maria da Conceição Aranha de Sousa, natural de Portugal, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Dezembro de 1950, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 1927126, com domicílio na Rua General Torres, 690, Santa Maria, 4430-107 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla qualificada, previsto e punido pelos artigos 313.º, n.º 1, e 314.º, alínea a), ambos do Código Penal de 1982, versão originária, ou artigos 217.º, n.º 1, e 218.º, n.º 2, alínea b), do Código Penal actual, praticado em 16 de Maio de 1995, um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 313.º do Código Penal de 1982, versão originária, ou artigo 217.º, n.º 1, do Código Penal actual, praticado em 16 de Maio de 1995, um crime de burla qualificada, previsto e punido pelos artigos 313.º, n.º 1, e 314.º, alínea a), ambos do Código Penal de 1982, versão originária, ou artigos 217.º, n.º 1, e 218.º, n.º 2, alínea b), do Código Penal actual, praticado em 16 de Maio de 2006, por despacho de 12 de Junho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

22 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *José Miguel Moreira*. — A Oficial de Justiça, *Aurora Sousa*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OVAR

Aviso n.º 3625/2006 — AP

A Dr.ª Isilda Maria Correia de Pinho, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ovar, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 387/03.3PAOVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Francisco Manuel Ferreira Casagne, filho de Eugénio Alberto Cassagne e de Alzira N. Ferreira Cassagne, natural de Paranhos,

Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Julho de 1964, casado, titular do bilhete de identidade n.º 73711510, com domicílio no lugar de Madail, 3720 Oliveira de Azeméis, o qual foi condenado em 10 de Maio de 2005, na pena de multa no valor de 760,00 euros, em 252 dias de prisão subsidiária, sentença transitado em julgado em 31 de Maio de 2005, pela prática de um crime de ofensa à integridade física simples, artigo 143.º Código Penal, praticado em 18 de Maio de 2003, um crime de resistência e coacção sobre funcionário, artigo 347.º Código Penal, praticado em 18 de Maio de 2003, um crime de injúria agravada, previsto e punido pelos artigos 181.º e 184.º, do Código Penal, praticado em 18 de Maio de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Junho de 2006, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

23 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Isilda Maria Correia de Pinho*. — A Oficial de Justiça, *Emília Sousa*.

Aviso n.º 3626/2006 — AP

A Dr.ª Isilda Maria Correia de Pinho, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ovar, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 493/03.4TAOVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor Manuel Soares Eugénio, filho de José Manuel de Sá Eugénio e de Palmira Fernanda Teixeira Soares Eugénio, natural de Santo Ildefonso, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Abril de 1972, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10615021, com domicílio no Bairro de Ramalde do Meio, Bloco 2, entrada 51, casa 31, Porto, 4250-386 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, artigo 220.º, n.º 1, alínea c), do Código Penal, praticado em 4 de Maio de 2003, por despacho de 28 de Junho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por cumprimento integral da pena em que foi condenado nos autos.

29 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Isilda Maria Correia de Pinho*. — O Oficial de Justiça, *Manuel Malhão*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

Aviso n.º 3627/2006 — AP

A Dr.ª Isabel Peixoto Pereira, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 6014/99.4TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido António Gustavo Morais Pinto da Mota, filho de Abel Pinto Mota e de Maria Adozinda Morais Mota, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Novembro de 1950, casado, titular do bilhete de identidade n.º 2859234, com domicílio na Rua Augusto Stresser, 1350 Hugo Langue, Cep. 80040-980, Curitiba, Paraná, Brasil, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 30 de Setembro de 1998, por despacho de 23 de Junho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

23 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Isabel Peixoto Pereira*. — O Oficial de Justiça, *João Pires*.

Aviso n.º 3628/2006 — AP

A Dr.ª Isabel Peixoto Pereira, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira, faz saber que, no processo